



Contrato Nº 14/2020

CONTRATO Nº 14/2020

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N. 0000722-74.2020.6.22.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2020

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA HR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, CAPTAÇÃO DE IMAGENS E SONS, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELÃO LED COM PROJEÇÃO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM SUA RESPECTIVA GRAVAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS E PROJETO ELEITOR EM PERSPECTIVA 2020.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG 294.893-SSP/RO e CPF 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.494.365/0001-69, com sede na Rodovia Anel Viário, nº 9301, Lote 5 - Bairro Anel Viário - CEP: 76.914.899, em Ji-Paraná/RO, Telefone (s): (69) 3421-6646/(69)98479-3963, E-mail(s): administrativo@hrdigital.com.br; publicacao@hrdigital.com.br, neste ato representada pela senhora **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 000914576/SESDEC-RO e CPF 874.283.262-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com: o Edital de Pregão respectivo e seus Anexos; o Ato de Autorização da Licitação constante no Despacho n. 671/2020-PRES/DG/GABDG, de 19/05/2020 (evento 0536332); e o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico constante na Decisão n. 11/2020-PRES/DG/GABDG (evento 0573160), de 24/08/2020, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis ao objeto deste instrumento, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Art. 55, I e XI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de filmagem, captação de imagens e sons, produção, edição e finalização de vídeos, serviço de instalação de telão LED com projeção de imagens e serviços de captação de imagens com sua respectiva gravação para atender demanda das Eleições Municipais e Projeto Eleitor em Perspectiva 2020, de acordo com as descrições e quantidades relacionadas no quadro adiante:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	Contratação de serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando duas câmeras	Período de 4 horas	45
	2	Contratação de serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera - Capital.	Período de 4 horas	40
	3	Contratação de serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera - Projeto Eleitor em perspectiva.	Período de 4 horas	13
	4	Contratação de serviço de filmagem realizado com a utilização <i>drone</i> profissional com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons.	Período de 2 horas	10

1	5	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo documentário institucional (VT) de 5 até 15 minutos das captações de imagens, vídeos e sons (itens 1 e 3), podendo o TRE-RO também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Unidade	3
	6	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo documentário institucional (VT) de 10 até 20 minutos das captações de imagens, vídeos e sons (itens 1 e 3), podendo o TRE-RO também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Unidade	2
	7	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo institucional de até 2 min das captações de imagens, vídeos e sons (itens 1, 2 e 3), para o canal YouTube do TRE-RO – e redes sociais, podendo o Tribunal também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Unidade	40
	8	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo institucional de até 4 min das captações de imagens, vídeos e sons (itens 2 e 3), podendo o Tribunal também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Unidade	5
	TOTAL DE ½ (MEIA) DIÁRIAS (períodos de 4 horas) ESTIMADAS PARA O LOTE 1			108
TOTAL DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS ESTIMADOS PARA O LOTE 1			50	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	QUANTIDADE
2	1	Contratação do serviço de instalação de 2 (duas) unidades de painel de LED (3m x 5m) para divulgação dos resultados da eleição no dia 04/10/2020 (Domingo) – 1º turno das Eleições 2020.	Período de 4 horas	2
	2	Contratação do serviço de instalação de 1 (uma) unidade de painel de LED (3m x 5m) para divulgação dos resultados da eleição no dia 25/10/2020 (Domingo) – 2º turno das Eleições 2020.	Período de 4 horas	1
	3	Outros eventos institucionais do TRE-RO.	Período de 4 horas	8
	TOTAL DE 1/2 DIÁRIAS (períodos de 4 horas) ESTIMADAS PARA O LOTE 2			11

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	Quantidade de Diárias
3	1	Contratação do Serviço de Captação de imagens da Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, para auditoria de três urnas eletrônicas, que se realizará no Dia 04/10/2020 (Domingo) – 1º turno das Eleições 2020.	Período de 12 horas	1
	2	Contratação do Serviço de Captação de imagens da Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, para auditoria de duas urnas eletrônicas, que se realizará no Dia 25/10/2020 (Domingo) – 2º turno das Eleições 2020, se houver.	Período de 12 horas	1
	TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADAS PARA O LOTE 3			2

Subcláusula Primeira - A quantidade informada acima é estimada, não obrigando o CONTRATANTE a efetuar a aquisição de sua totalidade durante a vigência deste Contrato.

Subcláusula Segunda - Os serviços indicados nos itens 2 dos LOTES 2 e 3 ficarão condicionados à realização de 2º turno das Eleições no Município de Porto Velho-RO.

Subcláusula Terceira - Os prazos e datas acima informados poderão sofrer alterações, mediante justificativa, para atendimento do interesse público, e conforme necessidade e conveniência para a administração, previamente comunicados à CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, respeitada a legislação correlata.

Subcláusula Quarta - Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, inclusive no Termo de Referência respectivo, e na proposta da CONTRATADA vencedora do mencionado certame.

DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

(Art. 55, II e IV, da Lei n. 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA - A especificação e detalhamento do objeto desta Contratação estão dispostos no Termo de Referência respectivo e transcritos no Anexo I deste Contrato.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelas características dos serviços - que não exigem responsáveis técnicos indicados e habilitados legalmente e com vínculo com a empresa contratada - fica permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) dos serviços, nos termos da faculdade conferida pelo art. 89 da IN TRE-RO nº 04/2008.

Subcláusula Primeira - A subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - Os trabalhos da empresa subcontratada deverão submeter-se à coordenação e supervisão da CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações contratuais.

Subcláusula Terceira - Os serviços eventualmente subcontratados deverão observar todas as especificações definidas neste termo de referência.

Subcláusula Quarta - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades técnicas, legais e/ou contratuais.

Subcláusula Quinta - Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

(Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA - A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

(Artigo 57, *caput* e § 3º, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura no Sistema Eletrônico da Informação – SEI, compreendendo o período de execução e o prazo adicional necessário para finalização das medidas de fiscalização, pagamento e encerramento do contrato.

I - Os prazos previstos e estimados para vigência e execução dos serviços estão definidos no quadro adiante, os quais poderão sofrer alterações ou prorrogações, conforme juízo de conveniência e oportunidade do CONTRATANTE:

1. SERVIÇOS DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MEMÓRIA ELEITORAL

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Prazo de execução	Prazo Vigência do contrato
1	1	Contratação de serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando duas câmeras	Período de 4 horas – duas câmeras	45	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da assinatura do contrato.
	2	Contratação de serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera.	Período de 4 horas – uma câmera	40	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da assinatura do contrato.
	3	Contratação de serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera - Projeto Eleitor em perspectiva.	Período de 4 horas – uma câmera	13	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da assinatura do contrato.
	4	Contratação de serviço de filmagem realizado com a utilização drone profissional com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons	Período de 2 horas - drone	10	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da assinatura do contrato.
	5	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo documentário institucional (VT) de 5 até 15 minutos das captações de imagens, vídeos e sons (itens 1 e 3) , podendo o TRE-RO também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Unidade de vídeo documentário institucional de 5 até 15 minutos	3	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da assinatura do contrato.
	6	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo documentário institucional (VT) de 10 até 20 minutos das captações de imagens, vídeos e sons (itens 1 e 3) , podendo o TRE-RO também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Unidade de Vídeo documentário institucional de 15 até 20 minutos	2	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da assinatura do contrato.

7	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo institucional de até 2 min das captações de imagens, vídeos e sons (itens 2 e 3) , para o canal YouTube do TRE-RO –e redes sociais, podendo o Tribunal também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Unidade de Vídeo institucional de até 2 min	28	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da assinatura do contrato.
8	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo institucional de até 4 min das captações de imagens, vídeos e sons (itens 2 e 3) , podendo o Tribunal também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Unidade de Vídeo institucional de até 4 min	5	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da assinatura do contrato.

2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PAINEL DE LED PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Prazo de execução do contrato	Prazo de vigência do contrato
2	1	Contratação do serviço de instalação de 2 (duas) unidades de painel de LED (3m x 5m) para divulgação dos resultados da eleição no dia 04/10/2020 (Domingo) – 1º turno das Eleições 2020, Cerimônia de Diplomação dos Eleitos e eventos institucionais.	Telão – DIÁRIA	2	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da data de assinatura.
	2	Contratação do serviço de instalação de 1 (uma) unidade de painel de LED (3m x 5m) para divulgação dos resultados da eleição no dia 25/10/2020 (Domingo) – 2º turno das Eleições 2020, possíveis eleições suplementares e eventos institucionais, se ocorrerem.	Telão – DIÁRIA	1	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da data de assinatura
	3	Outros eventos institucionais TRE-RO.	Telão – DIÁRIA	8	10 meses, contados da assinatura do contrato	12 meses a partir da data de assinatura.

3. SERVIÇOS DA AUDITORIA DE URNAS ELETRÔNICAS:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Data e horário prevista para início da execução dos serviços	Vigência do contrato
3	1	Contratação do Serviço de Captação de imagens da Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, que se realizará no Dia 04/10/2020 (Domingo) – 1º turno das Eleições 2020.	Auditoria – DIÁRIA	1	04/10/2020, de 7h às 19h.	12 meses a partir da data de assinatura.
	2	Contratação do Serviço de Captação de imagens da Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, que se realizará no Dia 25/10/2020 (Domingo) – 2º turno das	Auditoria – DIÁRIA	1	25/10/2020, de 7h às	12 meses a partir da data de

Subcláusula Primeira - Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados mediante justificativa, e conforme necessidade da Administração.

Subcláusula Segunda - No prazo máximo acima estipulado está incluso o período necessário para a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias e exigidas pelo CONTRATANTE para início dos serviços.

Subcláusula Terceira - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos, devidamente registrados em processo, previstos no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta - Os prazos informados poderão sofrer alterações, desde que devidamente justificados o interesse público envolvido, a necessidade e conveniência para a administração, previamente comunicados à CONTRATADA, e sem ônus para o CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

DO VALOR

(Art. 55, III e V, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA - O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 215.700,00** (duzentos e quinze mil e setecentos reais), conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando duas câmeras.	Período de 4 horas – duas câmeras	45	1.200,00	54.000,00
	2	Contratação de serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera.	Período de 4 horas – uma câmera	40	800,00	32.000,00
	3	Contratação de serviço de filmagem, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera - Projeto Eleitor em perspectiva.	Período de 4 horas	13	900,00	11.700,00
	4	Contratação de serviço de filmagem realizado com a utilização drone profissional com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons.	Período de 2 horas	10	1.000,00	10.000,00
	5	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo documentário institucional (VT) de 5 até 15 minutos das captações de imagens, vídeos e sons (itens 1 e 3) , podendo o TRE-RO também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Vídeo documentário institucional de 5 até 15 minutos	3	3.000,00	9.000,00
			Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo documentário institucional (VT) de 10 até 20	Vídeo documentário		

6	minutos das captações de imagens, vídeos e sons (itens 1 e 3) , podendo o TRE-RO também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	institucional de 10 até 20 minutos	2	3.000,00	6.000,00	
7	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo institucional de até 2 min das captações de imagens, vídeos e sons (itens 2 e 3) , para o canal YouTube do TRE-RO –e redes sociais, podendo o Tribunal também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Vídeo institucional de até 2 min	40	800,00	32.000,00	
8	Contratação de serviço de produção, edição e finalização de vídeo institucional de até 4 min das captações de imagens, vídeos e sons (itens 2 e 3) , podendo o Tribunal também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.	Vídeo institucional de até 4 min	5	1.000,00	5.000,00	
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					159.700,00	
2	1	Contratação do serviço de instalação de 2 (duas) unidades de painel de LED (3m x 5m) para divulgação dos resultados da eleição no dia 04/10/2020 (Domingo) – 1º turno das Eleições 2020.	Telão – DIÁRIA	2	4.000,00	8.000,00
	2	Contratação do serviço de instalação de 1 (uma) unidade de painel de LED (3m x 5m) para divulgação dos resultados da eleição no dia 25/10/2020 (Domingo) – 2º turno das Eleições 2020.	Telão – DIÁRIA	1	4.000,00	4.000,00
	3	Outros eventos institucionais do TRE-RO.	Telão – DIÁRIA	8	4.000,00	32.000,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					44.000,00	
3	1	Contratação do Serviço de Captação de imagens da Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, para auditoria de três urnas eletrônicas, que se realizará no Dia 04/10/2020 (Domingo) – 1º turno das Eleições 2020.	Auditoria – DIÁRIA	1	6.000,00	6.000,00
	2	Contratação do Serviço de Captação de imagens da Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, para auditoria de duas urnas eletrônicas, que se realizará no Dia 25/10/2020 (Domingo) – 2º turno das Eleições 2020, se houver.	Auditoria – DIÁRIA	1	6.000,00	6.000,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					12.000,00	
PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTES 1, 2 e 3)					215.700,00	

Subcláusula Primeira - A quantidade informada acima é estimada, não obrigando a CONTRATANTE a efetuar a aquisição de sua totalidade durante a vigência deste Contrato.

Subcláusula Segunda - Os serviços indicados nos itens 2 dos LOTES 2 e 3 ficarão condicionados à realização de 2º turno das Eleições no Município de Porto Velho-RO.

Subcláusula Terceira – No valor supramencionado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos ou indiretos,

necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, inclusive mão-de obra, tributos, materiais/componentes de menor custo, despesas administrativas, lucro, etc., conforme proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 02061003342690001 – Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa: 33.90.39-59, conforme Notas de Empenho 2020NE000616, 2020NE000617, 2020NE000618, 2020NE000619, 2020NE000620 e 2020NE000621, todas de 26/08/2020, constantes no Orçamento da Justiça Eleitoral 2020, conforme quadro a seguir:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Exercício	2020
Funcional Programática	02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais
Ação Orçamentária	4269 – Pleitos Eleitorais
Subtítulo	
Plano Orçamentário	0001 – Pleitos Eleitorais – Despesas Diversas
PTRES	167864

DO PAGAMENTO

(Art. 55, III, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio do termo ou atestado de recebimento definitivo, dar-se-á da seguinte forma:

- 1.Em relação ao Lote 1**, os pagamentos serão efetuados após cada serviço executado, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil contado da data em que a Fatura/Nota Fiscal for atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 2.Em relação ao Lote 2**, o pagamento será realizado somente após a conclusão dos serviços da projeção, em até 5 dias úteis após a entrega da nota fiscal que deverá ser certificada pelo fiscal do contrato;
- 3.Em relação ao Lote 3**, o pagamento será realizado, em até 5 dias úteis, após a entrega de 2 cópias de serviços, vídeos, materiais ou produto material referente ao 1º e 2º turno, se houver, contendo o material bruto capturado durante a Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, e com a certificação do fiscal do contrato;
- O CONTRATANTE não se obrigará a efetuar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais desacompanhadas da respectiva solicitação de ordem de serviço ou não atestadas pelo Fiscal do Contrato. Em todos os pagamentos serão aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação Municipal do Imposto sobre Serviços;
- no ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência;

9. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou nos demais documentos apresentados, ou havendo, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos serão devolvidos à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras notificadas pelo contratante, no prazo estabelecido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10. Verificada a irregular situação fiscal da CONTRATADA, incluindo a seguridade social, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para regularizar sua situação, dando-lhe o prazo que entender necessário para a regularização, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas caso persista, de forma injustificada, a irregularidade apresentada;

11. Caso a CONTRATADA não apresente regularidade fiscal no momento do pagamento ou incorra em outra hipótese que leve a instauração de procedimento de administrativo para apuração de responsabilidade, passível de aplicação de multa e outras penalidades por descumprimento de obrigação imposta, conforme sanções previstas neste instrumento, o pagamento será realizado com a retenção prévia da possível multa a ser aplicada, a qual ficará retida até a conclusão do procedimento de apuração de responsabilidade. No caso de não condenação, o valor retido será pago à mesma. (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012);

12. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 67, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA – No TRE-RO, a Gestão e a Fiscalização da presente contratação serão exercidas pelos titulares das unidades abaixo:

1. Lote 01 – Seção de Comunicação Social ou Comissão de Cerimonial do TRE-RO;
2. Lote 02 – Secretaria de Tecnologia da Informação ou Coordenadoria de Suporte do TRE-RO;
3. Lote 03 – Comissão de Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela ou Coordenadoria de Material de Patrimônio do TRE-RO.

Subcláusula Primeira - Em caso de ausência dos titulares das unidades acima mencionadas a gestão e a fiscalização serão exercidas por seus substitutos legais.

Subcláusula Segunda - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Art. 55, VII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATANTE:

1. Autorizar o início dos serviços;
2. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do Tribunal, alertando sobre as normas aplicáveis;
3. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato que possa influir na execução dos serviços;

4. Avisar a contratada sobre o local e horário dos eventos a serem registrados, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que a CONTRATADA possa se preparar e organizar seu pessoal;

5. Receber os *pendrives*, *HDs externos* ou arquivo(s) em formato MP4 e efetuar seu aceite, através do gestor ou fiscal desta contratação:

I. o gestor ou fiscal da contratação efetuará o recebimento provisório no ato da entrega da fatura e dos *pendrives* ou arquivos digitais gravados, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

II. o recebimento provisório não implica na aceitação;

III. o gestor ou fiscal da contratação efetuará o recebimento definitivo dos serviços, vídeos, materiais ou produtos entregues, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações definidas neste Contrato, no Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;

6. Recusar, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO ou Secretaria Judiciária e Gestão da Informação, os serviços, vídeos, materiais ou produtos entregues e/ou serviços prestados em que se tenha constatado, conforme segue:

I. produtos/Serviços em desacordo com especificações estabelecidas, neste Contrato, no termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

II. produtos/Serviços que apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

7. Repassar todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme segue:

I. **quanto ao Lote 1:** por meio da Seção de Comunicação Social do TRE-RO;

II. **quanto ao Lote 2:** por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Seção de Comunicação Social do TRE-RO;

III. **quanto ao Lote 3:** por meio da Comissão de Auditoria de Urnas Eletrônicas - Votação Paralela repassará todas as informações necessárias para execução do serviço.

8. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9. Cumprir e fazer cumprir todos os preços, prazos, quantidades e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos;

10. Controlar a execução financeira do Contrato dentro dos limites, condições e prazos estabelecidos;

11. Comunicar-se com a CONTRATADA preferencialmente por escrito, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

12. Cumprir as demais obrigações consignadas no instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 55, II, IV, VII e XIII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da CONTRATADA:

1. Realizar o objeto nas condições, preços, prazos e datas requeridas pela Administração pública, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência respectivo;

2. Usar da faculdade de subcontratar parcialmente os serviços, desde que nos estritos termos disciplinados neste Contrato;

3. Responsabilizar pelo funcionamento adequado de todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como qualquer material essencial ao funcionamento dos equipamentos, como baterias, pilhas, cabeamento, cartões de memórias e outros assemelhados, sendo de sua responsabilidade a troca e/ou reposição;

4. Em relação a todos os lotes a CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos ou acessórios (gerador, no break, baterias) de modo a garantir a continuidade das filmagens mesmo com a falta de energia elétrica externa;

5. O(s) profissional(is) designado(s) pela contratada para os **serviços dos Lote 1** deverá(ão) estar no local e horário indicados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato com pelo menos **1 (uma) hora** de antecedência ao início do evento a ser gravado, com todos os equipamentos necessários e devidamente testados para realizar a filmagem ou transmissão ao vivo;

6. O(s) profissional(is) e os equipamentos designado(s) pela contratada para os **serviços do Lote 2** deverá(ão)

estar no local e horário, indicados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, com pelo menos **2 (duas) horas** de antecedência ao início da divulgação e projeção, com todos os equipamentos necessários e previamente testados;;

7. O(s) profissional(is) designado(s) pela contratada para os **serviços dos Lote 3** deverá(ão) estar no local e horário indicados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato com pelo menos **1 (uma) hora** de antecedência ao início da abertura da Seção Eleitoral para a Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, com instalação de todos os equipamentos necessários para realizar a filmagem no dia anterior ao evento, véspera das Eleições Municipais 2020.

8. Comparecer às reuniões convocadas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

9. Para o lote 3, preparar, na véspera do dia da eleição, o ambiente de filmagem, deixando-o pronto para execução dos serviços, instalando e testando todos os equipamentos necessários conforme orientação da Comissão de Auditoria das Urnas;

10. Apresentar todos os membros da equipe de filmagem devidamente identificados, os quais deverão comparecer na sede do TRE de Rondônia às **7 horas do dia 04 de outubro de 2020**, data do primeiro turno das Eleições 2020 e, se houver segundo turno, **às 7 horas do dia 25 de outubro de 2020**. A equipe deverá permanecer no local de realização dos trabalhos até o seu término;

11. Quanto ao cumprimento dos serviços do **Lote 1** a CONTRATADA deverá:

a) Entregar à Seção de Comunicação Social ao final das filmagens descritas nos **itens 01 ao 08** todo material bruto das imagens e sons capturados (com corte seco, legenda, janela em LIBRAS e áudio-descrição), podendo o TRE-RO fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons, e após concluído todos os trabalhos de argumento, pré-produção, produção, roteirização, captação de imagens e sons, edição e finalização de vídeos, em pendrive ou arquivo (s) em formato mp4, os vídeos documentários e institucionais;

b) Entregar à Seção de Comunicação Social ao final das filmagens descritas nos **itens 01 ao 08**, após concluído todos os trabalhos de argumento, pré-produção, produção, roteirização, captação de imagens e sons, edição e finalização de vídeos, em pendrive ou arquivo (s) em formato mp4, os vídeos institucionais em alta definição, cujos temas serão definidos pela administração conforme a necessidade;

12. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração superveniente impeditiva de manutenção dessas condições e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS, à Fazenda Pública Federal e à Justiça do Trabalho, sempre que solicitado;

13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

15. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato;

16. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor, na forma do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

17. Comunicar por escrito e imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

18. As obrigações aqui disciplinadas não excluem outras previstos no Edital, neste Contrato e na legislação correlata.

19. Substituir ou refazer, às suas expensas, os itens que estiverem em desacordo com o especificado neste instrumento, nos prazos e condições estabelecidos pela contratada;

20. Apresentar os eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega/execução de serviços dentro dos prazos inicialmente definidos para o cumprimento dessas obrigações, observando os procedimentos a seguir:

I - Os pedidos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos;

II - Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2008- TRE-RO.

21. Cumprir as demais obrigações impostas contratualmente pelo TRE-RO.

DAS PENALIDADES

(Art. 55, VII e IX, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico respectivo e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e neste instrumento.

Subcláusula Primeira - O descumprimento injustificado das obrigações firmadas em contrato, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

I - Prazo previsto para preparação dos ambientes de trabalho dos serviços do Lote 1:

a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos e até o limite de 01 (uma) hora: multa de mora de 3,0% (um por cento) sobre o valor do serviço contratado.

b) O atraso superior a 01 (uma) hora na preparação dos ambientes de trabalho e até o limite de 02 (duas) horas: multa de mora de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado.

c) Atrasos superiores 02 (duas) horas poderão caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

II - Prazo previsto para entrega de produtos dos serviços do Lote 1:

a) Descumprir o prazo definido pela fiscalização para a entrega das cópias dos serviços, vídeos, materiais ou produtos em *pendrive* ou arquivos digitais gravados contendo o material bruto e vídeos documentários e institucionais em até 1 (um) dia: multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço contratado.

b) Descumprir o prazo definido pela fiscalização para a entrega das cópias do material de argumento, pré-produção, produção, roteiro, captação de imagens e sons, edição, *storyboard*, decupagem e finalização de vídeos em até 2 (dois) dias: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado.

c) Atrasos superiores aos limites máximos previstos nas alíneas "a" e "b" anteriores poderão caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

III - Prazo previsto para montagem dos equipamentos dos serviços do Lote 2:

a) Atraso de até 01 (uma) hora: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado.

b) Atraso superior 01 (uma): poderão caracterizar a inexecução parcial ou total .

IV - Descumprimento de obrigações na execução dos serviços do Lote 3:

a) Não preparar o ambiente de filmagem na véspera da eleição: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato;

b) Não iniciar os trabalhos de filmagens das atividades de Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela no horário a ser determinado pelo fiscal do Contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

c) Ausentarem-se da sala os profissionais que estiverem operando os equipamentos durante a filmagem dos trabalhos da Comissão de Auditoria de Urnas eletrônicas por meio de Votação paralela, sem a permanência de um substituto automático: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por cada ausência, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

V - Descumprir, de forma injustificada, as demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato:

a) Até 2 (dois) descumprimentos, multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor do contrato;

b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos, multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor do contrato;

c) De 4 (quatro) a 5 (cinco) descumprimentos, multa de 3% (três por cento) apurada sobre o valor do contrato;

d) A ocorrência de descumprimentos superiores a 5 (cinco) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

Subcláusula Segunda - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

I - Advertência escrita nas condutas de inexecução parcial das obrigações acessórias do contrato, desde que de pequena monta ou faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízo relevante à conclusão

do objeto, o qual, a despeito delas, será atendido;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas situações de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, fixada proporcionalmente à gravidade da inexecução perpetrada pela CONTRATADA;

III - Suspensão temporária para participação em licitações com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;

V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por igual período (Art. 7º da Lei 10.520/02).

Subcláusula Terceira - Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida neste Contrato como também naquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a rescisão do contrato.

Subcláusula Quarta - O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem o recebimento efetivo dos serviços prestados e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU nº 567/2015- Plenário**).

Subcláusula Quinta - As multas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas neste instrumento podem ser cumuladas entre si e com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas no Edital.

Subcláusula Sétima - A recusa injustificada do cumprimento das obrigações previstas nesta seção, caracterizará a inexecução total deste instrumento.

Subcláusula Oitava - Caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, poderá a Administração rescindir este instrumento e aplicar à CONTRATADA as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

Subcláusula Nona - Previamente à aplicação de multas moratórias, sendo primária a CONTRATADA e desde que presentes os requisitos definidos na IN TRE/RO n. 004/08, a Administração poderá aplicar somente a penalidade de Advertência.

Subcláusula Décima - Na aplicação das penalidades previstas, a Administração analisará os aspectos e requisitos traçados pela IN TRE-RO n. 004/08, podendo, diante da reiteração em descumprimentos das obrigações contratuais, aplicar de imediato as penalidades mais severas.

Subcláusula Décima Primeira - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Subcláusula Décima Segunda - O valor da multa ou condenação eventualmente aplicada à CONTRATADA deverá ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União - GRU, à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação feita pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Décima Terceira - Caso o valor da multa ou condenação eventualmente aplicada à CONTRATADA não

seja quitado no prazo acima, deverá ser automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento. (Art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011).

Subcláusula Décima Quarta - Caso o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não seja suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

Subcláusula Décima Quinta - De igual modo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor das penalidades aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na DAU (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

Subcláusula Décima Sexta- No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02).

Subcláusula Décima Sétima - Caso a CONTRATADA não recolha o valor informado na GRU no prazo estabelecido neste instrumento, o valor da multa será corrigido pela taxa SELIC e será providenciada a inscrição do débito na DAU (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01) ou no CADIN.

Subcláusula Décima Oitava - Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na DAU ou no CADIN, poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.

Subcláusula Décima Nona - A CONTRATADA se submete às sanções deste instrumento, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Subcláusula Vigésima – O procedimento para aplicação de sanções à CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, bem como as regras contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>, ou qualquer normativo que venha a substituí-las.

Subcláusula Vigésima Primeira - Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

(Art. 55, VIII e IX, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos e multas que resultarem da paralisação dos serviços e às demais consequências previstas na seção “Das Penalidades” deste instrumento.

Subcláusula Primeira - A rescisão contratual poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais hipóteses aplicáveis a esta contratação;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração; e

Subcláusula Segunda – Nos termos do Art. 2º, V c/c o Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pela CONTRATADA, na vigência do contrato, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Subcláusula Terceira – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações previstas no mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Art. 65 e §§ da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a vigência contratual. Excepcionalmente, porém, o valor deste instrumento poderá ser revisto, consoante dispõe o inciso II, “d”, do Art. 65 da Lei 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o ônus da comprovação, de maneira robusta e suficiente, não sendo aplicável às requisições já efetuadas e serviços já realizados.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima estabelecido, salvo no caso de supressão resultante de acordo entre as partes, conforme prevê o § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA se obriga, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

Subcláusula Quinta – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste contrato, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Sexta – Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Sétima – Por se tratar de **contrato de escopo**, com previsão de prestação de serviços por período inferior a 12 meses, **não há previsão de reajuste de preços**, em nenhuma das modalidades, independente de eventuais prorrogações de prazo de execução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(Art. 55, XI e XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À execução do presente Contrato e aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus Anexos, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais 3555/2000, 9507/2018 e 10.024/2019, nas Resoluções TSE 23.234/2010, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e na Instrução Normativa TRE-RO 004/2008, e, de forma subsidiária, nas Leis 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), nas decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, assim como nas demais normas aplicáveis ao objeto deste instrumento.

Subcláusula Única - Não se aplicam ao objeto do presente instrumento os incisos VI e X do artigo 55 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

(Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato e, se for o caso, de seus aditamentos no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

(Art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Contrato, que após lido e achado conforme, foi assinada pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo:

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2020.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	DANIELLE CRISTINA DA SILVA Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49 Testemunha	Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53 Testemunha

ANEXO I AO CONTRATO N. 14/2020/TRE-RO

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO (conforme item 2.2 do TR e seus subitens):

I - Os serviços de filmagens, captação de imagens e sons, produção, edição e finalização de vídeos, transmissão ao vivo (*streaming*) e gravação de sessões, eventos, capacitações e atividades institucionais e instalações de divulgações por meio de telões de LED, deverão ser executados de acordo com os detalhamentos abaixo:

2.2.1 - DO LOTE 1:

Especificação dos serviços do Lote 1: serviço de filmagem, captação de imagens e sons, produção, edição e finalização de vídeos, com duas câmeras filmadoras de alta-definição (HDV/fullHD) com jogos de lentes de alta performance na captação de imagens e vídeos, filtros de efeitos e correções, iluminação adequada, bem como equipamentos necessários para produção profissional de vídeos institucionais e equipamentos de captação sonora posicionados de forma estratégica de modo a registrar as ações requisitadas pelo Tribunal, com possibilidade de recuperação dos dados, devendo a contratada fornecer todo o material a ser utilizado nos trabalhos, tais como equipamentos ou acessórios (**gerador, no break, baterias, iluminação, tripés, grua de filmagem, etc**) de modo a evitar quaisquer interrupções de filmagens, registrando os trabalhos, visando entregar ao final as filmagens totais dos itens 1 e 2 com corte seco, legenda, janela em LIBRAS e áudio-descrição, consoante devidamente especificados abaixo.

2.2.1.1 - ITEM 01: Filmagem, com captação de imagens e sons das atividades institucionais do Tribunal, das sessões plenárias da corte, do planejamento das ações institucionais das eleições, das ações do Tribunal na área de acessibilidade e inclusão social, dos projetos sociais do Tribunal no ano de 2020, dos registros do dia das eleições, dos bastidores da votação paralela, da Coordenação de Segurança das Eleições – Cose, da votação nas escolas, voto do preso provisório e da transmissão dos resultados, além dos registros necessários ao resgate histórico da Memória Eleitoral, e a realização da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos nas Eleições de 2020 (cerimonial), com quantitativo estimativo total de até 45 (quarenta e cinco) requisições de 4 (quatro) horas com equipe de filmagem à disposição da administração do TRE-RO, efetuando todas as gravações necessárias, para as quais a Contratada deverá cumprir nos seguintes termos:

- a) O dia específico para cada tomada será definido e informado pelo TRE-RO, em requisição expedida pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato, com o período de 4 (quatro) horas a ser utilizada durante as filmagens;
- b) A contratação deste item será feita por dia em razão da dinâmica diferenciada dos eventos, não sendo inferior ao período de 4 (quatro) horas de serviço à disposição do TRE-RO por requisição. De modo que foi estimado o número de requisições necessárias de filmagem para cobrir os eventos previstos num total de 45 (quarenta e cinco) possíveis requisições de período de 4 (quatro) horas de gravação, contudo a Administração reserva-se ao **direito de requisitar os serviços efetivamente necessários para o atendimento das demandas, não se obrigando a executar o total das 45 (quarenta e cinco) requisições de 4 (quatro) horas;**
- c) Utilização de **2 (duas) câmeras** que capturem imagens em alta definição HDV/fullHD, jogos de lentes de alta performance na captação de imagens e vídeos, filtros de efeitos e correções, microfone de mão e de lapela e microfone externo com boom (dependendo do caso), iluminação e tripé, e fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, bem como fornecimento de todas as mídias necessárias a gravação;
- d) Disponibilizar cinegrafista (s) capaz (es) de operar os equipamentos de filmagem;
- e) Os profissionais deverão usar vestimentas apropriadas para a execução dos serviços neste Tribunal;
- f) As gravações serão realizadas somente no município de Porto Velho;
- g) A gravação se dará em ambientes fechados e/ ou abertos, previamente definidos pelo Tribunal;
- h) O tempo que a empresa contratada utilizará para montagem e teste dos equipamentos necessários para execução dos serviços não será computado para efeitos de pagamento;
- i) Os dias, horários, locais e momentos a serem registrados nas filmagens serão definidos pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO ou pelos fiscais do contrato e comunicados à contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- j) A prestação dos serviços de filmagens poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados, podendo, ainda, ocorrer em período noturno;
- k) Os serviços serão executados no período de 10 (dez) meses após a assinatura do contrato, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada;

2.2.1.2 - ITEM 2: Filmagens, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera com jogos de lentes de alta performance na captação de imagens e vídeos, filtros de efeitos e correções, iluminação adequada para *stúdio*, bem como equipamentos necessários para produção profissional de vídeos institucionais para o canal YouTube e redes sociais do TRE-RO das atividades institucionais do Tribunal, das sessões plenárias da corte, do planejamento das ações institucionais das eleições, das ações do Tribunal na área de acessibilidade e inclusão social, dos projetos sociais do Tribunal no ano de 2020, dos registros do dia das eleições, dos bastidores da votação paralela, da Coordenação de Segurança das Eleições – Cose, da votação nas escolas, voto do preso provisório e da transmissão dos resultados, além dos registros necessários o resgate histórico da Memória Eleitoral, e a realização da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos nas Eleições de 2020 (cerimonial). Os serviços ocorrerão da seguinte forma:

- a) Captação de imagens e sons objetivando a produção profissional de vídeos institucionais alta definição HDV/fullHD e sons, para veiculação também no canal YouTube e redes sociais do TRE-RO;

b) O dia específico para cada tomada será definido e informado pelo TRE-RO, em requisição expedida pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato, com período de 4 (quatro) horas a ser utilizada durante as filmagens;

c) A contratação deste item será feita por dia em razão da dinâmica diferenciada dos eventos, não sendo inferior ao período de 4 (quatro) horas de serviço à disposição do TRE-RO por requisição. De modo que foi estimado o número requisições necessárias de filmagem para cobrir os eventos previstos num total de 40 (quarenta) possíveis requisições de 4 (quatro) horas de gravação, contudo a Administração reserva-se ao direito de requisitar os serviços efetivamente necessários para o atendimento das demandas, não se obrigando a executar o total das 40 (quarenta) requisições de 4 (quatro) horas;

d) Utilização de 1 (uma) câmera que capture imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera com jogos de lentes de alta performance na captação de imagens e vídeos, filtros de efeitos e correções, iluminação adequada para *stúdio*, bem como equipamentos necessários para produção profissional de vídeos, microfone de mão, de lapela e microfone externo com boom (dependendo do caso), tripé e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, bem como fornecimento de todas as mídias necessárias a gravação;

e) Disponibilizar cinegrafista (s) capaz (es) de operar os equipamentos de filmagem;

f) Os profissionais deverão usar vestimentas apropriadas para a execução dos serviços neste Tribunal;

g) As gravações serão realizadas somente no município de Porto Velho;

h) A gravação se dará em ambientes fechados e/ ou abertos, previamente definidos pelo Tribunal;

i) O tempo que a empresa contratada utilizará para montagem e teste dos equipamentos necessários para execução dos serviços não será computado para efeitos de pagamento;

j) Os dias, horários, locais e momentos a serem registrados nas filmagens serão definidos pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO e comunicados à contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

k) A prestação dos serviços de filmagens poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados, podendo, ainda, ocorrer em período noturno;

l) Os serviços serão executados no período de 10 (dez) meses após a assinatura do contrato, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada;

2.2.1.3 - ITEM 3: Filmagens, com captação de imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera com jogos de lentes de alta performance na captação de imagens e vídeos, filtros de efeitos e correções, iluminação adequada para *stúdio*, bem como equipamentos necessários para produção profissional de vídeos institucionais para o canal YouTube e redes sociais do TRE-RO da cobertura do "Projeto Eleitor em Perceptiva". Os serviços ocorrerão da seguinte forma:

a) Captação de imagens e sons objetivando a produção profissional de vídeos institucionais alta definição HDV/fullHD e sons, para veiculação também no canal YouTube e redes sociais do TRE-RO;

b) O dia específico para cada tomada será definido e informado pelo TRE-RO, em requisição expedida pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato, com período de 4 (quatro) horas a ser utilizada durante as filmagens;

c) A contratação deste item será feita por dia em razão da dinâmica diferenciada dos eventos, não sendo inferior ao período de 4 (quatro) horas de serviço à disposição do TRE-RO por requisição. De modo que foi estimado o número requisições necessárias de filmagem para cobrir os eventos previstos num total de 40 (quarenta) possíveis requisições de 4 (quatro) horas de gravação, contudo a Administração reserva-se ao direito de requisitar os serviços efetivamente necessários para o atendimento das demandas, não se obrigando a executar o total das 40 (quarenta) requisições de 4 (quatro) horas;

d) Utilização de 1 (uma) câmera que capture imagens em alta definição HDV/fullHD e sons, utilizando uma câmera com jogos de lentes de alta performance na captação de imagens e vídeos, filtros de efeitos e correções, iluminação adequada para *stúdio*, bem como equipamentos necessários para produção profissional de vídeos, microfone de mão, de lapela e microfone externo com boom (dependendo do caso), tripé e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, bem como fornecimento de todas as mídias necessárias a gravação;

e) Disponibilizar cinegrafista (s) capaz (es) de operar os equipamentos de filmagem;

f) Os profissionais deverão usar vestimentas apropriadas para a execução dos serviços neste Tribunal;

g) A gravação se dará em ambientes fechados e/ ou abertos, previamente definidos pelo Tribunal;

h) O tempo que a empresa contratada utilizará para montagem e teste dos equipamentos necessários para execução dos serviços não será computado para efeitos de pagamento;

i) Os dias, horários, locais e momentos a serem registrados nas filmagens serão definidos pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO e comunicados à contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

j) A prestação dos serviços de filmagens poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados, podendo, ainda, ocorrer em período noturno;

k) Os serviços serão executados a partir da data de assinatura do contrato, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da

contratada;

l) Será realizada meia diária (uma requisição), suficiente para cobertura das audiências públicas, por localidade descrita a seguir:

1. Ariquemes
2. Ouro Preto do Oeste
3. Rolim de Moura
4. Guajará-Mirim
5. Vilhena
6. Porto Velho
7. Presidente Médici
8. Candeias do Jamari
9. Cacoal
10. Pimenta Bueno
11. Jaru
12. Ji-Paraná
13. Itapuã do Oeste

NOTA 1: Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, quando executado em município distinto da capital, descrito neste item 3, do lote 1, deverão fazer parte da proposta comercial da Contratada, sem ressarcimento posterior por parte da Contratante de gastos como: diárias, hotel, transporte e alimentação e qualquer outro.

2.2.1.4 - ITEM 04: Filmagens e captação de imagens através de utilização de *drone* profissional com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição. Os serviços ocorrerão da seguinte forma:

- a) Captação de imagens objetivando registrar as atividades institucionais do Tribunal, das sessões plenárias da corte, do planejamento das ações institucionais das eleições, das ações do Tribunal na área de acessibilidade e inclusão social, dos projetos sociais do Tribunal no ano de 2020, dos registros do dia das eleições, dos bastidores da votação paralela, da Coordenação de Segurança das Eleições – Cose, da votação nas escolas, voto do preso provisório e da transmissão dos resultados, além dos registros necessários o resgate histórico da Memória Eleitoral, e a realização da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos nas Eleições de 2020 (cerimonial);
- b) O dia específico para cada tomada será definido e informado pelo TRE-RO, em requisição expedida pelo Gestor ou pelos Fiscais do Contrato, com período de 4 (quatro) horas a ser utilizada durante as filmagens;
- c) A contratação deste item será feita por dia em razão da dinâmica diferenciada dos eventos, não sendo inferior ao período de 2 (duas) horas de serviço à disposição do TRE-RO por requisição. De modo que foi estimado o número de requisições necessárias de filmagem para cobrir os eventos previstos num total de 10 (dez) possíveis requisições de 2 (duas) horas de gravação, contudo a Administração reserva-se ao direito de requisitar os serviços efetivamente necessários para o atendimento das demandas, não se obrigando a executar o total das 10 (dez) requisições de 2 (duas) horas;
- d) Utilização de *drone* profissional com equipamento de alta performance para captação de imagens, vídeos e tomadas aéreas, com captação de imagens em alta definição;
- e) Disponibilizar cinegrafista (s) capaz (es) de operar o *drone* profissional e os equipamentos de filmagem;
- f) Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, credenciados e usar vestimentas apropriadas para a execução dos serviços neste Tribunal;
- g) As gravações serão realizadas somente no município de Porto Velho;
- h) A gravação se dará em ambientes abertos, previamente definidos pelo Tribunal;
- i) O tempo que a empresa contratada utilizará para montagem e teste dos equipamentos necessários para execução dos serviços não será computado para efeitos de pagamento;
- j) Os dias, horários, locais e momentos a serem registrados nas filmagens serão definidos pela Seção de Comunicação Social do TRE-RO e comunicados à contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- k) A prestação dos serviços de filmagens poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados, podendo, ainda, ocorrer em período noturno.
- l) Os serviços serão executados a partir da data de assinatura do contrato, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da

contratada;

2.2.1.5 - ITEM 5: Produção, edição e finalização de 3 (três) vídeos documentários institucionais (VT) de 5 até 15 minutos das captações de imagens, vídeos e sons (itens 1, 2 e 3), de modo a atender o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, podendo este também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.

Descrição detalhada do Item 5 do Lote 1: Argumentação, pré-produção, produção, roteirização, captação de áudio e vídeo, trilha sonora personalizada, edição e finalização de 3 (três) vídeos institucionais.

a) A empresa contratada deverá entregar à equipe técnica da Seção de Comunicação Social, após o *briefing*, o argumento, o roteiro, o *storyboard* e a decupagem, com objetivo de averiguar a qualidade do vídeo quanto a abordagem sobre os temas propostos pela Justiça Eleitoral descritos no Lote 1: itens 01, 02 e 03 e planejados juntamente com a Seção de Comunicação Social e outras unidades ou comissões do Tribunal, bem como, a análise de enquadramentos, ângulos e planos de câmeras atribuídos às cenas, qualidade das imagens, efeitos aplicados e análise comparativa. A Contratada deverá entregar também todo material bruto das imagens e sons capturados com corte seco, legenda, janela em LIBRAS e áudio-descrição, podendo o TRE-RO fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons;

b) A empresa contratada deverá entregar à Seção de Comunicação Social após concluído todos os trabalhos de argumento, pré-produção, produção, roteirização, captação de imagens e sons, edição e finalização de vídeos, em pendrive ou arquivo (s) em formato mp4, 3 vídeos documentários (VT), podendo o TRE-RO fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.

c) Os serviços serão executados a partir da data de assinatura do contrato, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada;

d) Todos os serviços serão executados no município de Porto Velho.

2.2.1.6 - ITEM 6: Produção, edição e finalização de 2 (dois) vídeos documentários institucionais (VT) de 10 a 20 minutos das captações de imagens, vídeos e sons (itens 1, 2 e 3), de modo a atender o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, podendo este também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.

Descrição detalhada do Item 6 do Lote 1: Argumentação, pré-produção, produção, roteirização, captação de áudio e vídeo, trilha sonora personalizada, edição e finalização de 2 (dois) vídeos institucionais.

a) A empresa contratada deverá entregar à equipe técnica da Seção de Comunicação Social, após o *briefing*, o argumento, o roteiro, o *storyboard* e a decupagem, com objetivo de averiguar a qualidade do vídeo quanto a abordagem sobre os temas propostos pela Justiça Eleitoral descritos no item 2.2.1.1 (Lote 1: itens 01, 02 e 03) e planejados juntamente com a e outras unidades ou comissões do Tribunal, bem como, a análise de enquadramentos, ângulos e planos de câmeras atribuídos às cenas, qualidade das imagens, efeitos aplicados e análise comparativa. A Contratada deverá entregar também todo material bruto das imagens e sons capturados com corte seco, legenda, janela em LIBRAS e áudio-descrição, podendo o TRE-RO fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons;

b) A empresa contratada deverá entregar à Seção de Comunicação Social após concluído todos os trabalhos de argumento, pré-produção, produção, roteirização, captação de imagens e sons, edição e finalização de vídeos, em pendrive ou arquivo (s) em formato mp4, 2 vídeos documentários (VT), podendo o TRE-RO fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.

c) Os serviços serão executados a partir da data de assinatura do contrato, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada;

d) Todos os serviços serão executados no município de Porto Velho.

2.2.1.7 - ITEM 7 e 8: Produção, edição e finalização de 45 (quarenta e cinco) vídeos institucionais, sendo 40 (quarenta) de até 2 minutos e outros 5 (cinco) de até 4 minutos, para o canal YouTube do TRE-RO, redes sociais e divulgação das ações institucionais do Tribunal e sobre às Eleições Municipais 2020, a Memória Eleitoral e o "*Projeto Eleitor em Perspectiva*", das captações de imagens, vídeos e sons (Lote 1 – itens 1, 2 e 3), de modo a atender o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, podendo este também fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.

Descrição detalhada dos Item 7 e 8 do Lote 1: Pré-produção, produção, roteirização, captação de áudio e vídeo, trilha sonora personalizada, edição e finalização de 33 vídeos institucionais.

a) A empresa contratada deverá entregar à equipe técnica da Seção de Comunicação Social, após o *briefing*, o argumento, o roteiro, o *storyboard* e a decupagem, com objetivo de averiguar a qualidade do vídeo quanto a abordagem sobre os temas planejados juntamente com a Seção de Comunicação Social, bem como, a análise de enquadramentos, ângulos e planos de câmeras atribuídos às cenas, qualidade das imagens, efeitos aplicados e análise comparativa. A Contratada deverá entregar também todo material bruto das imagens e sons capturados com corte seco, legenda, janela em LIBRAS e áudio-descrição, podendo o TRE-RO fornecer material de áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons;

b) A empresa contratada deverá entregar à Seção de Comunicação Social após concluído todos os trabalhos de argumento, pré-produção, produção, roteirização, captação de imagens e sons, edição e finalização de vídeos, em pendrive ou arquivo (s) em formato mp4, 45 vídeos institucionais, podendo o TRE-RO fornecer material de

áudio, vídeo e fotográfico para edição de imagens e sons.

c) Os serviços serão executados a partir da data de assinatura do contrato, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada;

d) Todos os serviços serão executados no município de Porto Velho.

2.2.2 - DO LOTE 2:

Especificação dos serviços do Lote 2: Contratação de serviço de instalação de painel de LED para divulgação dos resultados das Eleições 2020, e outros eventos institucionais do Tribunal.

2.2.2.1 - ITEM 01:

Contratação do serviço de instalação de 2 (duas) unidades de painel de LED (mínimo 3m x 5m) para divulgação dos resultados da eleição no dia 04/10/2020 (Domingo) – 1º e 2º turno das Eleições 2020.

a) Os painéis deverão atender as seguintes características:

i. Medidas mínimas de 3m x 5m;

ii. Ser instalado com estrutura fixas de treliça de alumínio 030, a uma altura mínima de 4 metros do chão, de modo a facilitar a visualização por um grande número de pessoas, conforme pedido da SECOMS e da STIC do TRE-RO;

iii. Para instalação poderá ser utilizada estrutura fixa.

b) O painel de LED deverá atender às seguintes especificações:

i. O sistema deverá suportar resolução mínima P6 para projeção de imagem em alta definição;

ii. O equipamento deverá possuir uma entrada e saída de áudio;

iii. Cabos para conexão Computador x Painel com medidas mínimas de 8m;

iv. Cabos de energia com medidas mínimas de 8m;

v. Uso em ambiente externo; e

ix. Conexão HDMI, DVI ou VGA.

c) Os equipamentos poderão ser instalados no município de Porto Velho/ RO em local determinado pela Seção de Comunicação Social ou pelo setor técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Regional.

d) A contratada poderá realizar a montagem e instalação dos equipamentos no mesmo dia das projeções ou, se preferir, em dia anterior. Em qualquer hipótese a contratada deverá observar o prazo suficiente para a realização de testes nos equipamentos e o pré-agendamento dos serviços com a Seção de Comunicação Social ou com a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE de Rondônia, por meio do telefone n. (69) 3211-2019, 3211-2129 ou e-mails: secoms@tre-ro.jus.br ou sti@tre-ro.jus.br.

e) A projeção será realizada ininterruptamente no período 4 horas conforme horário requisitado pela Seção de Comunicação Social ou pelo setor técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, sendo necessário que todos os equipamentos (mínimos painéis de LED P6 e treliças) estejam devidamente montados, testados e posicionados 2 horas antes dos eventos;

f) Havendo falha em algum painel de LED a empresa contratada deverá instalar imediatamente um aparelho substituto, visando manter a divulgação;

g) A desmontagem dos equipamentos será autorizada pela Seção de Comunicação Social ou pelo setor técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal e ocorrerá somente após o encerramento das atividades do TRE-RO de totalização/resultados do pleito Eleitoral 2020, da Cerimônia de Diplomação dos Eleitos e dos eventos institucionais.

h) Serão projetados os resultados parciais e finais da apuração das Eleições Municipais de 2020 e outras imagens institucionais disponibilizadas pelo Tribunal durante os eventos;

i) Um dos conjuntos (painel de LED) será utilizado para divulgação do resultado das eleições majoritárias (prefeitos) e a outra para o resultado das eleições proporcionais (vereadores);

j) O gerenciamento das informações que serão projetadas nos painéis ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação com apoio da Seção de Comunicação Social, as quais providenciarão os computadores e os meios de acesso à rede de dados necessários à divulgação dos resultados;

l) Os serviços serão executados a partir da data de assinatura do contrato, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada.

2.2.2.2 - ITEM 02:

a) Contratação do serviço de instalação de 1 (uma) unidade de painel de LED (mínimo 3m x 5m) para divulgação dos resultados da eleição no dia 25/10/2020 (Domingo) – 2º turno das Eleições 2020, possíveis eleições suplementares e eventos institucionais do Tribunal, se ocorrerem.

b) Os serviços serão feitos de acordo com as especificações para Item 01 deste Lote 2, acima elencadas;

c) Os serviços serão executados a partir da data de assinatura do contrato, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada.

2.2.2.3 - ITEM 03: Cerimônia de Diplomação dos Eleitos e eventos institucionais.

a) Contratação do serviço de instalação de 1 (uma) unidade de painel de LED (mínimo 3m x 5m) para divulgação dos de possíveis eleições suplementares e eventos institucionais do Tribunal, se ocorrerem.

b) Os serviços serão feitos de acordo com as especificações para Item 01 deste Lote 2, acima elencadas;

c) Os serviços serão executados a partir da data de assinatura do contrato, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação, de acordo com as demandas do contratante e o desenvolvimento dos trabalhos da contratada.

2.2.3 - LOTE 3, itens 01 e 02:

Especificação dos serviços do Lote 3 – itens 1 e 2: Contratação do Serviço de Filmagem dos trabalhos da Comissão de Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, nos seguintes termos:

a) O Serviço será utilizado nas Eleições 2020, no dia 04/10/2020 (item 1), e, havendo segundo turno, no dia 25/10/2020 (item 2). As datas poderão sofrer alterações.

b) A CONTRATADA deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos, OBRIGATORIAMENTE, no sábado anterior ao dia das Eleições do 1º turno e segundo, se houver - ou, se preferir, em dia anterior. Em qualquer hipótese a contratada deverá observar o prazo suficiente para a realização de testes nos equipamentos e o pré-agendamento dos serviços com a servidora Rudma Rosa, Gerente do Projeto, por meio do telefone n. (69) 3211 2143/2144 ou e-mail rudma.rosa@tre-ro.jus.br;

c) Na hipótese de ampliação dos horários de trabalho da comissão, no dia da eleição, a contratada deverá continuar a prestar os serviços de filmagem até que concluídos os procedimentos para solução das divergências, caso ocorram, até o encerramento dos trabalhos pela comissão, sem qualquer ônus adicional ao contratante;

d) Filmagem ininterrupta dos procedimentos de Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela para verificação do funcionamento das urnas sob condições normais de uso, a ser realizada das 08 (oito) horas até as 17 (dezesete) horas, devendo a gravação atender às seguintes especificações:

d1) utilização de 3 (três) câmeras de alta resolução no primeiro turno e, 02 (duas) no segundo turno. As câmeras deverão possuir tripé, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sendo uma para cada mesa com urna eletrônica a ser utilizada nos trabalhos da Auditoria de Urnas Eletrônicas, posicionadas de modo a registrar no mínimo a tela de cada uma das urnas eletrônicas, da seguinte forma:

d2) O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação obedecerá às determinações da Comissão Auditoria de Urnas Eletrônicas por Votação Paralela;

d3) Captação de áudio, com utilização de 3 (três) microfones, e 02 (dois) no segundo turno, tipo auricular, ou de lapela, ou de mesa, com alta qualidade de captação de sons (incluindo acessórios), sendo 1 (um) microfone para cada um dos servidores que estarão efetuando a digitação nas urnas eletrônicas;

d4) Gravação de áudio e de vídeo para cada câmera, com captação independente e simultânea para cada urna eletrônica, com possibilidade de recuperação dos dados no decorrer dos trabalhos ou imediatamente após o seu final;

d5) 3 (três) aparelhos de TV, no mínimo 40", e 02 (duas) no segundo turno, para monitoramento simultâneo com as imagens de cada câmera, posicionado próximo à respectiva urna eletrônica;

d6) Período de gravação equivalente à duração do processo da Auditoria de Urnas Eletrônicas por Votação Paralela, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do decorrer do trabalho.

e) Fornecimento de todo o material (câmeras, cartão de memória, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, sem acréscimo ao valor do contrato.

f) Disponibilização de, no mínimo, 2 (dois) técnicos habilitados na operacionalização dos equipamentos de filmagem e gravação.

g) Os trabalhos iniciarão às 7h da manhã do dia da Eleição, momento em que os técnicos da Contratada deverão estar à disposição da Contratante para inícios dos serviços.

h) O serviço será realizado em Porto Velho no prédio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, ou em outro endereço a ser informado pelo Fiscal do Contrato, na mesma cidade;

i) O Serviço será cotado por dia de filmagem, considerando-se uma diária para a data do primeiro turno e, se houver, e uma diária para a data do segundo turno.

j) O serviço de filmagem do primeiro e segundo turnos somente serão pagos se efetivamente utilizados.

k) Disponibilização de uma cópia original em *pendrive*, *HD* ou outro dispositivo compatível identificado, acondicionados em embalagem acrílica individual, ou arquivos em extensão mp4, contendo o material bruto gravado durante a Auditoria de Urnas Eletrônicas por meio de Votação Paralela, em até 72 horas após o término da gravação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 27/08/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 27/08/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 27/08/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0577014** e o código CRC **5F859A2C**.